

REGIMENTO INTERNO

da Instância Regional da Região 2 do Sistema de Participação
da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias



Realização:

Comissão de Atingidos
e Atingidas da Região 2

Apoio:

 Aedas

Em memória e honra às 272 joias que perderam a vida no rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão em Brumadinho.

Introdução

O presente Regimento Interno tem por finalidade aprofundar e estabelecer as regras e diretrizes para o funcionamento da Instância Regional da Região 2, do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias, com o objetivo de garantir a efetividade da participação no processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem B I e soterramento das barragens B IV e B IV A da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019.

Este Regimento Interno contempla os seguintes municípios da **Região 2: Mário Campos, Betim, Juatuba, São Joaquim de Bicas, Igarapé.**



Capítulo I

Da Denominação e Fins

Art. 1º - A Instância Regional da Região 2, do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba, é composta pelo agrupamento das(os) representantes das Instâncias Locais.

Art. 2º - As Instâncias Locais correspondem as Comissões Locais de Atingidas e Atingidos da Região 2, que são constituídas pelo agrupamento de lideranças das comunidades/bairros/localidades dos municípios da região. Atuam na construção do processo de reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem BI e soterramento das barragens B IV e B IV A da Mina Córrego do Feijão, em 25 de janeiro de 2019, em Brumadinho.

Art. 3º - Este Regimento Interno tem por finalidade organizar a Instância Regional do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias.

Art. 4º - Este Regimento Interno apresenta as diretrizes para instituição das Instâncias Locais da Região 2, no Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias.

Art. 5º - Este Regimento Interno organiza o funcionamento do grupo de WhatsApp e reuniões da Instância Regional da Região 2.

Parágrafo único - O grupo de WhatsApp e as reuniões da Instância Regional da Região 2 possuem prazo de duração indeterminado, compatível com o processo reparatório.

Art. 6º - A Instância Regional possui autonomia para definir suas regras de organização interna, respeitando as diretrizes deste Regimento Interno.

Art. 7º - A atuação desta Instância Regional é focada nas pautas coletivas da reparação.

Capítulo II

Das Instâncias Locais

Art. 8º - Para a formação das Instâncias Locais, conforme o Art 4º:

§ 1º - Deve-se respeitar a composição das Comissões Locais que historicamente atuam nas comunidades/bairros/localidades, conforme a listagem validada na reunião da Instância Regional;

§ 2º - As Comissões Locais devem avaliar a entrada de novas(os) integrantes. As(os) aprovadas(os) devem se qualificar em espaços participativos sobre o processo de reparação seja com a presença da Assessoria Técnica Independente (ATI)¹, seja nos espaços

 ¹Essa cláusula, e todas as que citam a Assessoria Técnica Independente (ATI) neste documento, é válida durante o tempo de atuação da ATI no território. Após esse período, essa regra deverá ser reavaliada.

auto-organizados e/ou apropriando-se dos documentos.

Art. 9º - As(os) membros(os) das Instâncias Locais devem mobilizar e repassar informações sobre o processo de reparação para suas respectivas comunidades.

Art. 10º - As Instâncias Locais possuem autonomia para definir suas regras de organização interna, respeitando as diretrizes deste Regimento Interno.

Capítulo III

Dos Princípios

Art. 11º - Esta Instância Regional pauta-se pelos seguintes princípios:

§ 1º - Defesa dos direitos das pessoas atingidas;

§ 2º - Participação livre, informada e deliberativa;

§ 3º - Promoção do diálogo e respeito entre as(os) membros(os);

§ 4º - Busca pela reparação integral;

§ 5º - Discussão de pautas coletivas relativas ao processo de reparação;

§ 6º - Direito à fala para as pessoas atingidas da Região 2;

§ 7º - Responsabilidade, comprometimento e pontualidade de todas(os) participantes;

§ 8º - Decoro e respeito por parte do coletivo;

§ 9º - Da não violência e respeito a todas(os) as(os) participantes, prezando pelo bom diálogo e resolução dos conflitos;

§ 10º - Utilização de linguagem acessível em todos os espaços de discussão sobre a reparação;

§ 11º - Inclusão dos grupos socialmente vulnerabilizados, como Mulheres, Pessoas Negras, População LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Jovens, nas Instâncias de Participação da Região 2, sempre que possível;

§ 12º - Garantir a acessibilidade nos espaços de construção da reparação integral.

Capítulo IV

Da Participação

Art. 12º - Fica garantido o direito à participação dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) nas atividades desta Instância Regional, nos termos do Art. 11º.

Art. 13º - São requisitos para admissão da pessoa atingida como membra(o) desta Instância Regional:

§ 1º - Ser atingida(o) e residente da Região 2, do rompimento da barragem B1 e soterramento das barragens B IV e B IV A da Mina Córrego do Feijão, em 25 de janeiro de 2019, em Brumadinho;

§ 2º - Ser membra(o) da Instância Local;

§ 3º - Estar presente nas reuniões periódicas desta Instância Regional, observando as regras deste Regimento.

Art. 14º - Participação externa:

§ 1º - A entrada de pessoas desconhecidas nas reuniões on-line e presencial desta Instância Regional, deve ser avaliada com antecedência. Sendo aceita, é necessário que a pessoa se apresente ao grupo na reunião;

§ 2º - As(os) membros(os) desta Instância Regional que convidarem pessoas externas a este grupo, devem informar as(os) demais no grupo de Whatsapp, para que a presença seja avaliada com antecedência;

§ 3º - Pessoas atingidas de outras Regiões ou convidados externos terão seu direito à fala avaliado pelas(os) membros(os) desta Instância Regional;

§ 4º - Todas as pessoas atingidas da Região 2 que forem convidadas e não fizerem parte da Instância Regional, têm direito à fala, respeitando as inscrições, tempo de fala e as pautas definidas para a reunião;

§ 5º - Apenas as(os) membros(os) da Instância Regional da Região 2 e Assessoria técnica independente devem fazer parte do grupo de WhatsApp.

Art. 15º - Frequência nas reuniões da Instância Regional da Região 2:

§ 1º - As/os atingidas/os que fazem parte da Instância regional devem manter presença constante nas reuniões.

§ 2º - É necessário justificar, com antecedência mínima de 24 horas, as faltas ou necessidade de afastamento no

grupo do WhatsApp, na reunião ou para alguém da sua Instância Local;

§ 3º - É obrigatório a lista de presença;

§ 4º - As Instâncias Locais avaliarão, caso a caso, a(as) ausência(as) de suas(seus)respectivas(os) membros(os), de acordo com seus combinados internos;

§ 5º - As Instâncias Locais podem se organizar para garantir a presença de pelo menos uma(um) membra(o);

§ 6º - Em caso de ausência, a(o) membra(o) deve buscar se apropriar dos temas debatidos na reunião.

Capítulo V

Dos Direitos e Deveres das(os) Membras(os)

Art. 16º - São direitos das(os) membros(os) desta Instância Regional:

§ 1º - Voz e voto nas discussões e deliberações;

§ 2º - Fala e livre manifestação, sem constrangimento e sem repressão, desde que não esteja ferindo as regras deste Regimento;

§ 3º - Respeito e escuta por todas(os) as(os) membros(os).

Art. 17º - São deveres das(os) membros(os) desta Instância Regional:

§ 1º - Ouvir e tratar com respeito todas(os) as(os) membros(os) e demais participantes;

§ 2º - Respeitar as decisões coletivas e se comprometer com elas;

§ 3º - Repassar informações sobre o processo de reparação para as Instâncias Locais;

§ 4º - Contactar a(o) membra(o) da sua Instância Local que estiver ausente sem justificativa;

§ 5º - Ser pontual e ter comprometimento com as atividades desenvolvidas pelo coletivo com disciplina, responsabilidade e dedicação de tempo;

§ 6º - Prezar pelo bom diálogo e resolução dos conflitos.

Capítulo VI

Da Constituição, Funcionamento e Organização

Art. 18º - Esta Instância Regional terá uma Gestão Administrativa Compartilhada (GAC) responsável pela organização dos espaços deliberativos, dentre outras atribuições especificadas neste Regimento.

§ 1º - A GAC será composta por 4 representantes de Instâncias Locais diferentes, de cada um dos municípios da Região 2, totalizando 20 membros(os).

§ 2º - Fica garantido o direito de representantes dos PCTs de comporem a GAC. Cada Comissão de PCT terá direito a uma vaga.

§ 3º - Para a composição da GAC deve ser observada a

reserva de vaga para os grupos vulnerabilizados - Mulheres, Pessoas Negras, População LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Jovens, sempre que possível.

§ 4º - Cada município escolherá suas representantes, a escolha das(os) membras(os) da GAC, se dará por votação em reunião.

§ 5º - As representes terão 2 anos de tempo de exercício, podendo ser reeleitas.

§ 6º - A GAC será organizada pelas funções de Logística, Secretaria Administrativa e Secretaria de Diversidade e /Inclusão.

§ 7º - A Logística é responsável por:

- I**) Realizar a gestão financeira;
- II**) Organizar transporte para atividades;
- III**) Organizar infraestrutura necessária para as atividades;
- IV**) Organizar ações de saúde e segurança nas atividades;
- V**) Articular parcerias.

§ 8º - A Secretaria Administrativa é responsável:

- I**) Fazer gestão do e-mail oficial da Instância Regional;
- II**) Fazer o controle de ofícios;
- III**) Organizar as agendas de atividades e reuniões;
- IV**) Organizar as pautas das reuniões;
- V**) Organizar a rotatividade das(os) membras(os) que mediarão a reunião de Comissões;
- VI**) Administrar Grupo de WhatsApp – relembrar as regras deste Regimento quando necessário, realizar a advertência das(os) membras(os) que faltarem com decoro nas interações;

VII) Elaborar e realizar estratégias de comunicação e mídia.

§ 9º - A Secretaria de Diversidade e Inclusão é responsável:

- I)** Desenvolver e implementar estratégias de diversidade e inclusão;
- II)** Combater a discriminação;
- III)** Sensibilizar e educar;
- IV)** Acolher e encaminhar situações de discriminação, intolerância e preconceito;
- V)** Incluir e proteger crianças e adolescentes.
- VI)** Compor o conselho de ética.

§ 10º - A ATI deverá fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento da GAC.

§ 11º - As(os) membros(os) desta GAC estão sujeitas(os) a todas as diretrizes deste Regimento Interno.

§ 12º - A GAC será avaliada pelas(os) membros(os) da Instância Regional a cada 6 meses ou quando, em reunião dessa Instância, for definida a necessidade.

§ 13º - Fica à cargo da GAC, com auxílio da ATI, a elaboração de um Código de Ética da Instância Regional da Região 2 do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias.

Art. 19º - São espaços deliberativos desta Instância Regional:

§ 1º - Reunião ordinária ou extraordinária;

§ 2º - Grupo de WhatsApp da Instância Regional da Região 2.

Art. 20º - As(os) membros(os) da Instância Regional têm como responsabilidade representar suas comunidades na busca por soluções de problemas, através do diálogo com as(os) outras(os) integrantes.

Art. 21º - As reuniões desta Instância Regional acontecem quinzenalmente às quintas-feiras das 19h às 21h, em formato virtual, podendo haver o agendamento de reuniões extraordinárias e modificações no horário, se necessário, diante de deliberação do coletivo e aviso prévio.

Parágrafo único - Sempre que possível, as reuniões serão realizadas presencialmente.

Art. 22º - Sobre o funcionamento do grupo de WhatsApp e as reuniões desta Instância Regional, deve-se:

§ 1º - Enviar as sugestões de pautas no grupo de WhatsApp, com até 48h de antecedência, para que seja avaliada a sua inserção na reunião seguinte, salvo exceções;

§ 2º - Priorizar o envio das pautas definidas e os eventuais materiais que serão utilizados durante a reunião no grupo de WhatsApp, sempre que possível, com até 24h de antecedência;

§ 3º - Compartilhar o link das reuniões com as demais membras(os), em caso de compartilhamento com convidadas(os) externas, seguir o que está definido no

Art. 14º;

§ 4º - Enviar repasses e encaminhamentos para pessoas que não puderem participar das reuniões, no grupo de WhatsApp;

§ 5º - Manter o foco nas pautas da reparação;

§ 6º - Respeitar o tempo de fala de cada pessoa atingida inscrita, sem interrupções;

§ 7º - Dar prioridade às pautas que forem mais urgentes, de acordo com avaliação deste coletivo;

§ 8º - Enviar, por meio de texto e áudio, informações importantes que envolvam o processo de reparação;

§ 9º - Avaliar os espaços a fim de aprimorar o processo de construção coletiva da reparação;

§ 10º - Evitar a repetição no compartilhamento de informações no grupo de WhatsApp e nas falas durante as reuniões, a fim de otimizar a utilização do tempo e a qualidade dos debates;

§ 11º - É expressamente proibido falas e publicações de cunho pessoal, político eleitoral, machistas, racistas, capacitistas, etaristas, LGBTQIAPN+ fóbicas, intolerância religiosa, e/ou que faltem com o decoro e respeito no grupo do WhatsApp e na reunião da Instância Regional;

§ 12º - Reforçar as regras deste Regimento no grupo de WhatsApp, sempre que necessário;

§ 13º - Relembra esses acordos no início das reuniões da Instância Regional;

§ 14º - A(o) membra(o) que desrespeitar essas regras de funcionamento, será advertida. Após 2 advertências, a(o) membra(o) em questão será suspensa do grupo do WhatsApp por 3 dias, e não poderá participar da próxima reunião da Instância Regional.

Art. 23º – Durante as reuniões haverá dois mediadores, um técnico da ATI e pelo menos uma membra(o) da Instância Regional. Cabe a elas(es):

§ 1º - Intervir quando a fala não estiver de acordo com a pauta ou com o decoro;

§ 2º - Garantir que o tempo de fala de cada pessoa atingida inscrita seja respeitado, sem interrupções;

§ 3º - Evitar a repetição de discussões que já foram contempladas;

§ 4º - Fazer o controle do tempo de fala, que será de, no máximo, 3 minutos. Em caso de réplica, o tempo será de 1 minuto e 30 segundos.

Capítulo VII

Da Deliberação e Representação

Art. 24º - Toda vez que houver necessidade de representação em espaços externos à reunião da Instância Regional, haverá votação, caso não haja consenso. A votação será organizada da seguinte forma:

§ 1º - A divulgação sobre a necessidade de representação deve ser feita na pauta e no início da reunião;

§ 2º - Tempo mínimo de 5 minutos para as pessoas se candidatarem;

§ 3º - Após definição das(os) candidatas(os), haverá tempo mínimo de 5 minutos para que as(os) membras(os) votem;

§ 4º - Serão eleitas as pessoas mais votadas de municípios diferentes, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada ocasião;

§ 5º - As pessoas que estiverem ausentes na reunião e quiserem se candidatar, devem se manifestar no grupo de WhatsApp;

§ 6º - As deliberações são feitas a partir da maioria simples dos votos, ou seja, daquelas(es) que estão presentes na reunião.

Art. 25º - Quórum mínimo de 1 representante por município; em caso de ausência de um município, a votação será realizada no grupo de Whatsapp.

Art. 26º - Rodízio das(os) representantes em reuniões externas, sempre que possível, para que haja maior diversidade de participação.

Art. 27º – Prezar pela rotatividade dos municípios nas representações.

Capítulo VIII

Considerações Finais

Art 28º - Toda(o) integrante deve ter acesso e se apropriar deste Regimento.

Art 29º - O presente Regimento Interno, após aprovado, só poderá ser modificado com o voto da maioria simples das(os) membras(os) presentes na reunião da Instância Regional.

Art 30º - Os casos omissos serão inicialmente apreciados pela Gestão Administrativa Compartilhada. Havendo consenso entre seus membros, a matéria poderá ser submetida à deliberação da Instância, mediante votação coletiva.

Art 31º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Instâncias Locais da Região 2 do Sistema de Participação da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias

COMISSÕES DA REGIÃO 2 – LISTA COMPLETA

IGARAPÉ

Santa Ana I

Santa Ana II

Borba Gato / Jardim Ipiranga

Nossa Senhora de Fátima (I e II)

Berkeley (I e II)

SÃO JOAQUIM DE BICAS

Boa Esperança / Tijuca

Farofa

Centro (Pedra Branca, Santo Antônio, Tereza Cristina, Flor de Minas, Tupanuara, Santa Rita)

Nazaré / Fernando Costa

Vale do Sol I

Vale do Sol II

Imperador

Imperador da Mata

Paciência (Paciência, Estância Serra Negra, C. Dallas)

Primavera

FHEMIG

JUATUBA

Santa Fé / Samambaia

Castelo Branco (I e II)

Francelinos / Coqueiro Verde

Santo Antônio / Eldorado /

Colorado

Ponte Nova

Satélite I (Satélite I + Nova Esperança)

Satélite II (Satélite II + Sítio São Pedro)

Veredas da Serra (I e II)

BETIM	MÁRIO CAMPOS
Monte Calvário	Campo Verde
Cruzeiro / Vila Machadinho	Reta I (Vila Eny, Vila Tânia, Vila Lourdes, Vila Ondina)
Colônia Santa Isabel	Centro / São Tarcísio / Jardim Primavera / Bambuí
Alto Boa Vista	Maria Antonieta / Palmeiras / São Rafael
Assentamento 2 de Julho – Ponte Nova	Bom Jardim / Tangará / Bela Vista / Campo Belo / Estância Balneário
Flores e Floresta / Vale Verde	Funil / Vila da Serra / Vila das Amoreiras
Charneca	Reta 2 / Reta do Jacaré
Paquetá (Fernão Dias 2 ^a Seção / Jardim Paulista)	
C.H. Dicalino de Cabral / São Salvador I e II / São Jorge	
Vila Rica (Quebra Galho)	
Vila Nova (Limas / São José) São Marcos	
Vila Sol Nascente / Vila Navegantes	

Autoria:

Comissão de Atingidas e Atingidos da Região 2 da Bacia do Rio Paraopeba, em parceria com a Equipe Técnica de Mobilização da Aedas.

Revisão:

Gerência de Eixo: Diva Braga e Giovana Galvão

Equipe de Mobilização - César Augusto Silva, Marcela Lacerda, Sara Cortes, Alana Souza e Leia Rocha.

Equipe de Comunicação - Elaine Bezerra, Valmir Macêdo

Projeto Gráfico e Diagramação - Wagner Túlio Paulino, Júlia Rocha

Aedas - Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

Escritório BH2 - Projeto Paraopeba Rua Adalberto Ferraz, 42 – Lagoinha – Belo Horizonte/MG

Escritório - Betim Rua São Jorge, 135 - Brasiléia - Betim/MG

Este documento é uma construção das Comissões de Atingidas e Atingidos da Região 2 da Bacia do Rio Paraopeba sob a assessoria técnica da Aedas - Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (PAR06-19.2/ dezembro 2025) e contou com apoio das equipes de Mobilização, Comunicação, Gerência de Participação Informada e da Coordenação Estadual. A elaboração deste documento tem como objetivo contribuir com as pessoas atingidas no acesso aos direitos e à participação informada no processo de luta pela Reparação Integral.

